



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**  
**QUARTA CÂMARA**

**Processo nº** 10580.001737/2001-17  
**Recurso nº** 138.808 Voluntário  
**Matéria** PIS  
**Acórdão nº** 204-02.815  
**Sessão de** 17 de outubro de 2007  
**Recorrente** ACOPLA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
**Recorrida** DRJ EM SALVADOR-BA

MF-Segundo Conselho de Contribuintes  
Publicado no Diário Oficial da União  
de 27 / 02 / 2009  
Rubrica *A*

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Brasília, 28 / 11 / 08  
Maria Luzimar Novais  
Mat. Slape 91641

**ASSUNTO: NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO**

Período de apuração: 30/11/1988 a 31/12/1995

NORMAS PROCESSUAIS. PRAZO RECURSAL. INTEMPESTIVIDADE. EFEITOS.

O prazo para apresentação de recurso contra decisão de primeiro grau é de trinta dias, nos termos do art. 33 do Decreto nº 70.235/72, e sua perda implica a não apreciação do recurso.

Recurso Voluntário Não Conhecido

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da QUARTA CÂMARA do SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por intempestivo.


*Henrique Pinheiro Torres*  
HENRIQUE PINHEIRO TORRES

Presidente

*27*

  
JULIO CÉSAR ALVES RAMOS  
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Jorge Freire, Rodrigo Bernardes de Carvalho, Nayra Bastos Manatta, Aírton Adelar Hack e Leonardo Siade Manzan.

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Brasília, 20 / 11 / 08  
  
Maria Luzimar Novais  
Mat. SIAPE 91641

## Relatório

Trata-se de recurso intempestivamente formalizado contra decisão da DRJ em Salvador - BA. Nela foi denegada compensação da contribuição ao PIS recolhida em excesso, porque em obediência aos inconstitucionais Decretos-Leis n.ºs 2.445 e 2.449, com débito da mesma contribuição do período de apuração fevereiro de 2001. A esse pedido inicial se acresceram outros enquanto tramitava o processo (listados às fls. 230/233).

Esta decisão lhe foi cientificada em 19 de dezembro de 2006 conforme faz prova o "AR" juntado, no original, à fl. 300. A empresa somente formalizou o recurso ora em exame em 05 de fevereiro de 2007.

É o Relatório. *[assinatura]*

UF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Brasil:	28 / 11 / 08
<i>[assinatura]</i>	
Maria Luzimar Novais	
Mat. Sipe 91641	

## Voto

Conselheiro JÚLIO CÉSAR ALVES RAMOS, Relator

Como indicado no relatório, o recurso não atende ao requisito básico para sua admissibilidade, pois a empresa perdeu o prazo para sua apresentação.

Com efeito, determina o art. 33 do Decreto nº 70.235/72, *verbis*:

*Art. 33. Da decisão caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à ciência da decisão.*

*§ 1º. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo para interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício. (Parágrafo com a redação dada pelo art. 32 da Lei nº 10.522/2002)*

Quanto à contagem dos prazos, dispõe o art. 5º do mesmo diploma:

*Art. 5º. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.*

*Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.*


Destarte, tendo sido cientificado do inteiro teor da decisão de primeiro grau em 19 de dezembro de 2006, dia de funcionamento normal na repartição, seu prazo se iniciou no dia imediatamente seguinte e se encerrou fatalmente em 18 de janeiro de 2007. O recurso foi apresentado apenas em 05 de fevereiro de 2007 (chancela mecânica à fl. 301), mais de quinze dias, portanto, após o término do prazo.

Com essas considerações, sou pelo não conhecimento do recurso, face à sua intempestividade.

É assim que voto.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2007

  
JULIO CÉSAR ALVES RAMOS

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Brasília, 28 / 11 / 07	
	
Maria Luzimar Novais	
Mat. Siape 91641	